

**EDITAL Nº 031/2018**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes do Centro de Artes da UDESC.**

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, tomando por analogia o disposto no art. 78 do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, Regimento Geral da UDESC art. 156 e Regimento Geral da Pós-Graduação art. 10 §1º, aprovado pela Resolução 013/2014 do CONSEPE,

**CONVOCA:**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROF-ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES, DO CENTRO DE ARTES DA UDESC:**

**1 - DAS VAGAS:**

- 1.1- 01 (uma) vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES - Mestrado Profissional em Artes.

**2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 2.1 - Período de inscrição: de **13 a 23 de novembro de 2018**, das 14 às 18 horas.  
2.2 - Local das inscrições: Direção Geral do CEART.

**3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

- 3.1 - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente do curso de Mestrado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes.  
3.2 - Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral, na Direção Geral do CEART.

- 3.3 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deverá renunciar ao mesmo para a inscrição como candidato a esta vaga, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral definida por Portaria da Diretora Geral do Centro de Artes, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas de 26 de novembro de 2018.**
- 4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2018.**
- 4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 19 horas do dia 27 de novembro de 2018.**

#### **5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

- 5.1 **Dia: 12 de dezembro de 2018.**
- 5.2 **Horário: Das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 18h.**
- 5.3 **Local: Sala da Direção Geral do CEART**

#### **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- 6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente e outro presidente, escolhidos pela Diretora Geral.
- 6.2 - A Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no **dia 28 de novembro de 2018, às 17hs.**

#### **7 - DOS ELEITORES:**

- 7.1- A votação dos candidatos dar-se-á pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes, sendo que **a relação dos eleitores será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia 27 de novembro de 2018, no mural da Direção Geral.**

7.2- Constituem o colégio eleitoral da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação PROF-ARTES – Mestrado Profissional em Artes. os professores, discentes e secretária do PROF-ARTES.

7.2.1 Serão também votantes os servidores que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias.

## **8 - DA ELEIÇÃO:**

8.1 - Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria dos votos válidos.

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## **9 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, Coordenador e SubCoordenador, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes à Diretora Geral para solicitação ao Reitor de expedição da Portaria.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os candidatos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

10.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.

**Profa. Dra. MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA**  
Diretora Geral do Centro de Artes